



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de junho de 2025



Série

Número 115

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 522/2025

Delega poderes no Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual da “Aquisição de Serviços de Licenciamento de Software Microsoft para a Loja do Cidadão da Madeira”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 522/2025****Sumário:**

Delega poderes no Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual da “Aquisição de Serviços de Licenciamento de Software Microsoft para a Loja do Cidadão da Madeira”.

Texto:

Considerando a competência para a autorização da despesa no âmbito de procedimentos de contratação pública, estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, diploma que aprovou o ORAM para 2024, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro;

Considerando que o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), consagra uma norma habilitante que prevê que todas as competências atribuídas por aquele Código ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas;

Considerando que, o artigo 110.º do CCP, determina que quando a entidade adjudicante seja um instituto público e a competência para a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar tenha sido exercida pelo membro do Governo Regional da tutela, consideram-se delegadas no respetivo órgão de direção todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, sem prejuízo do delegante reservar para si qualquer daquelas competências;

Considerando a necessidade de agilizar as decisões no âmbito do procedimento de contratação pública a desenvolver, com a tomada de decisões mais próximas da entidade adjudicante que está a desenvolver o procedimento, com redução de prazos de resposta e maior celeridade na sua tramitação;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 110.º do Código dos Contratos Públicos e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Aprovo a realização da despesa no valor de 260.707,80 € (Duzentos e sessenta mil, setecentos e sete euros e oitenta centésimos), acrescido de IVA legal aplicável à taxa de 22%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, diploma que aprovou o ORAM para 2024, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro, referente ao procedimento por “Concurso Público Com Publicação de Anúncio no Diário da República e no *Jornal Oficial* da União Europeia N.º 01/AIM/2025” para a “Aquisição de Serviços de Licenciamento de Software Microsoft para a Loja do Cidadão da Madeira”.
2. Delego no Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização, da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 65/2024, publicado na II Série, número 128, 4.º Suplemento, de 19 de julho, com a faculdade de subdelegar no júri do procedimento, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, os poderes para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual identificado no número anterior, nomeadamente:
 - a) A decisão de contratar inerente ao contrato a celebrar, a escolha do procedimento pré-contratual, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri;
 - b) A retificação de erros ou omissões das peças do procedimento;
 - c) A pronúncia sobre eventuais listas de erros e omissões detetados pelos interessados;
 - d) A decisão de adjudicação, não adjudicação e respetiva notificação aos concorrentes;
 - e) A designação do gestor do contrato;
 - f) A aprovação da minuta e outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação.

3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)